

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

<b>I. REGÊNCIA LEGAL</b>			
Lei Federal nº. 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 10.820/2003 Decreto nº. 5.450/2005, Resolução BACEN nº. 3.402/2006, Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional, Resolução BACEN nº. 3919/10, Circular BACEN nº. 3.522.			
<b>II. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 8354/2017			
<b>III. LICITAÇÃO/MODALIDADE</b> Pregão Presencial nº 022/2017			
<b>IV. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Maior Oferta			
<b>V. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> Melhor Oferta			
<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO</b> Indireta, Empreitada por preço global			
<b>VII. OBJETO DA EXECUÇÃO</b> Constitui objeto desta licitação, selecionar as melhores propostas visando à contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte – Goiás, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.			
<b>VIII. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b> DATA: 25/10/2017 HORÁRIO: 14h00min LOCAL: Seda da Prefeitura, Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga, setor de Licitações.			
<b>IX. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
<b>Unidade Gestora</b> Vide Edital	<b>Fonte</b> Vide Edital	<b>Projeto/ Atividade</b> Vide Edital	<b>Elemento de despesa</b> Vide Edital
<b>X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</b> 60(sessenta) meses		<b>XI. RECEITA MÍNIMA ESTIMADO COM A CONTRATAÇÃO</b> R\$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)	
<b>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, na sala de Licitações, Seda da Prefeitura, Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga, Goiás, pelo Telefone (62) 3421 – 1369 ou pelo e-mail: <a href="mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br">convenios@alvoradadonorte.go.gov.br</a> .			
<b>PREGOEIRO RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO</b> <b>GILDESSON LEANDRO DE SOUSA</b> Pregoeiro Decreto 054/2017, publicado no Diário Oficial do Município.			

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

### MELHOR OFERTA

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS, designado pelo Decreto nº. 054/2017, torna público a realização do Pregão Presencial nº. 022/2017, no dia 25/10/2017, às 14h00min, na sala de CPL da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga, Alvorada do Norte, Goiás, quando estarão sendo recebidos os envelopes de preços para selecionar as melhores propostas visando a contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02.

#### 1- DO OBJETO

1.1 O presente certame tem por objeto a **seleção de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte**, pelo período de 60(sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, esta licitação será regida pelo presente Edital e pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, conforme especificações deste Edital e do Termo de Referência.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil.

2.2. Não poderá participar desta licitação consórcio de instituições financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira pela vencedora, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços objeto deste pregão.

2.4. Somente poderão participar deste Pregão as instituições financeiras interessadas, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, vedada, ainda, a participação de instituições financeiras:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) impedidas de licitar e contratar com o Poder Público e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- c) sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução;

2.5. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados 60(sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que autorizado pelas Secretaria Municipal de Finanças do Município.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Para fins de credenciamento junto a Pregoeira, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que a credencie à participação, responde este pela representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1. Se o proponente estiver representado por dirigente da instituição financeira ou pessoa de condição assemelhada, deverá comprovar a sua representatividade por meio da apresentação, do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, acompanhado de documentos comprobatórios dos poderes de seus administradores para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

3.2.2. Tratando-se de procurador deverá este apresentar no ato do credenciamento, o instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **Anexo VI** e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

3.4. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente.

3.4.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio do representante credenciado e ficará obrigada pelas suas declarações e manifestações.

3.4.1.1. Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

3.5. A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizadas no referido momento.

3.6. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no Site Oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Documentos em fac-símile não serão aceitos.

### 4 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. Concluída a etapa de credenciamento proceder-se-á o recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços identificadas como **ENVELOPE nº 01** e os Documentos de Habilitação identificados no **ENVELOPE nº 02** ambos indevassados, lacrados e rubricado no

fecho.

4.2. Entregues os envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 5 – DAS PROPOSTAS

5.1. O **Envelope nº. 01** deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE / COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**  
**Data: 25/10/2017**  
**Horário: 14h00min**  
**(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

5.2. As propostas de preços deverão ser formuladas na forma do Anexo IV e deverão observar o que segue:

5.2.1. Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, digitalizadas ou impressas por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter:

- identificação, endereço, nº. CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;
- validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- proposta de preço, em parcela à vista e única, expressa em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;
- oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.3. A apresentação da proposta **implicará** plena aceitação, por parte da Proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

5.3.1. Não será aceita proposta com valor inferior ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

O Envelope nº. 02 deverá ser endereçado da seguinte forma:

**ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A PREFEITURA DE ALVORADA DO NORTE / COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

**Data: 25/10/2017**

**Horário: 14h00min**

**(Razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)**

6.1. Para fins de habilitação no presente certame, as proponentes deverão apresentar as documentações relativas à qualificação: jurídica, econômico-financeira, à regularidade fiscal e à qualificação técnica, em conformidade com a documentação abaixo relacionada, sob pena de inabilitação preliminar:

6.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de FGTS/CRF;
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

6.1.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;
- Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2 – As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 3 – No caso de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
- 4 – A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 6.1.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) emitido(s) por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou por Empresas privadas que comprove(m) a experiência em serviços similares e/ou compatíveis com o objeto da presente licitação.
1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente.
  2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa proponente.

6.1.5. Declaração, mediante documento firmado pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), em conformidade com o Anexo III, com pena de inabilitação.

6.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das empresas participantes

ficarão à disposição dos Proponentes na Sala de Licitações, e somente poderão ser retirados após a homologação do resultado da licitação, decorridos 60 (sessenta) dias deste prazo e não retirados, o Pregoeiro procederá à sua destruição.

6.4. As Licitantes que apresentarem os Certificados de que trata o subitem 6.5, deverá atualizar a documentação, caso vencido, em data anterior à sessão de abertura do certame.

6.5. Os documentos requisitados para fins de habilitação ou classificação, não poderão ser substituídos por protocolos que configurem seu requerimento, não podendo, ainda serem remetidos posteriormente à data de abertura do certame, salvo documentos complementares resultantes de diligências permitidas em lei.

6.6. Os documentos expedidos pelas Proponentes deverão ser subscritos por seus dirigentes ou pessoa legalmente estabelecida para o fim, juntando a procuração com os poderes específicos;

6.7. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados da respectiva tradução para o idioma português brasileiro.

## 7 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2. Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 3.3 e modelo constante no anexo I deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

7.3. O credenciamento dos participantes será efetuado antes da abertura da sessão, encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não será admitido novo participante ao certame.

7.4. O Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope nº. 01**, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-se em ordem decrescentes de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos os preços unitários.

7.4.1. Somente serão classificadas para a fase de lances de lances as propostas que apresentarem valores iguais ou superiores a **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

7.5. Após proceder a verificação do preenchimento do requisito acima, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase lances, observando os seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de melhor preço e das demais com preços iguais e ou superiores conforme item 7.4.1.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.5.2. As ofertas mínimas de lances verbais, observada a ordem de classificação das propostas, ficarão condicionados a valores iguais ou superiores a **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, estipulado como oferta mínima para os serviços licitados.

7.6. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.5 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e crescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de **menor oferta**, seguindo-se das demais em ordem crescente de valor.

7.6.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MELHOR OFERTA**.

7.8. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de melhor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Considerada aceitável a proposta de melhor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação (Envelope nº 2) da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

7.8.2. Não sendo aceita a proposta de melhor preço ou se a Proponente desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declarará a Proponente Desclassificada e/ou desqualificada e examinará a Proposta subsequente de melhor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições da habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.9. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem as quaisquer dispositivos legais vigentes, e apresentar preço inferior ao estabelecido no subitem 7.4.1.

7.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

7.10.1. Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

7.10.2. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 12, deste Edital.



7.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, e pelas Proponentes presentes.

7.12. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

7.13. Eventuais falhas, omissões ou irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos demais licitantes, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

7.14. A instituição vencedora do certame deverá enviar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a nova proposta com o valor final ofertado na fase de lances.

7.15. Os serviços, objeto deste Edital, deverão ser iniciados após 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, podendo a critério do licitante vencedor solicitar, mediante ofício, dirigido a Secretaria Municipal de Fianças a prorrogação do início dos serviços pelo prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, responsabilizando-se por eventuais custos que venham a ser assumidos pelo Contratante, decorrente do pagamento da folha no período da prorrogação.

## 8 – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. O contrato será assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

8.2. A licitante contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, em conformidade com as especificações descritas no Edital e nos seus anexos.

8.3. A licitante deverá abrir uma conta para cada servidor para o recebimento dos créditos da CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil, os isentado da taxa de abertura de conta saque boca de caixa.

8.3.1. Os servidores poderão optar pelos serviços que lhe convierem, sendo assegurada aos servidores municipais uma cesta de produtos/serviços, compreendendo, no mínimo, os seguintes, cuja tarifa/mensal não poderá exceder a 70% dos valores cobrados aos demais correntistas, que poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, desde que comunicado aos servidores:

- a) Abertura de Conta Corrente;
- b) Manutenção de Conta Corrente;
- c) 01 (um) extrato mensal impresso;
- d) 01 (um) extrato semanal emitido em terminal eletrônico;
- e) 08 (oito) saques mensais em terminal eletrônico;
- f) Fornecimento e manutenção de cartão de débito;
- g) 01 (um) talão de cheques por mês com 20 folhas;

8.4. No caso de contas em que o servidor não realize qualquer movimentação, exceto o saque ou transferência em uma única operação, ficará isenta da taxa da manutenção.

8.5. A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de

alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

8.6. A licitante deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores ativos, inativos e pensionistas que são objeto do pagamento de pessoal.

8.7. Deverá realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE.

8.8. A licitante vencedora do certame deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte.

8.9. É de competência exclusiva da licitante vencedora do certame, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

8.10. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato.

8.11. Todas as despesas relativas à efetivação dos serviços objeto do presente Pregão correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

## 9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Será firmado Contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei nº. 8.666/93, suas alterações conforme minuta constante do **Anexo V**.

9.2. O prazo para assinatura do Contrato de até 05 (cinco) dias úteis, após regular homologação do certame pela autoridade competente.

9.3. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, § 4º e atualizações, mediante pagamento proporcional ao acréscimo devidamente corrigido.

9.4. O Contrato deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e o titular da pasta da Secretaria Municipal de Finanças.

9.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 9.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

## 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O valor ofertado na licitação pela proponente vencedora será pago em moeda corrente nacional (R\$) de forma à vista e sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser realizado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 05 dias úteis após a assinatura do contrato.

## 11 – DAS PANALIDADES

11.1. A recusa da proponente vencedora em não assinar o contrato, dentro dos prazos legais, implicará em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado.

11.2. São aplicáveis as sanções previstas na capítulo IV da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste.
- c) Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação false exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar, conforme previsto na Lei Federal nº 10.520/2002.

## 12 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

12.1.1. Admitido o recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.2.1. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.3. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.4.1. Caberá a Autoridade Competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

### 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma indenização ou ressarcimento será devido aos proponentes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

14.2. O não comparecimento de quaisquer dos representantes das proponentes às Sessões referentes a esta licitação não impedirá que ela se realize.

14.3. Das Sessões serão lavradas atas com a relação das proponentes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das proponentes presentes.

14.4. O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as proponentes ao direito de apresentá-los.

14.5. Sendo o caso, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às proponentes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela vencedora.

14.6. O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

14.7. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.8. Eventuais consultas deverão ser formuladas por escrito e ou mediante correio eletrônico, endereçado à Comissão de Licitação do Município de Alvorada do Norte, situada a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga.

14.9. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.10. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.11. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.

14.12. As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

14.13. Fica assegurada a Comissão de Licitação do Município de Alvorada do Norte o direito de no interesse da Administração, solicitar revogação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ou anulá-la nos termos da lei.

14.14. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

---

**Avenida:** Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Nova Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 **CEP:** 73950-000  
**E-mail / Licitação:** [convenios@alvoradadonorte.go.gov.br](mailto:convenios@alvoradadonorte.go.gov.br) – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

---

*Processo Administrativo nº 8354 / 2017 – Protocolo Eletrônico nº 049 / 2017*

*Edital – Pregão Presencial nº 022 / 2017*

---

14.15. A(s) PROPONENTE(s)/CONTRATADA(s) obriga(m)-se a observar e guardar sigilo de todos os dados pessoais e profissionais obtidos em decorrência do presente Edital, e a não utilizar ou divulgar as informações obtidas para qualquer fim, sob as penas da lei civil, penal e correlatas.

14.16. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

14.17. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos item 12, nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os feriados.

14.18. Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição os seguintes anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

Anexo III: Modelo de Declaração de Menor;

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo V: Minuta do Contrato;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Habilitação.

14.19. Fica eleito o foro da Cidade de Alvorada do Norte – Go., estabelecido na Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alvorada do Norte – Goiás, 05 de outubro de 2017.

**IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2017

#### PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO

##### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestações de serviços da administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte – Goiás.

1.2. Será assegurado aos servidores o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº. 3.402/2006 do Banco Central.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Necessidade de operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

##### 3. CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços de processamento e operacionalização da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, será precedida de licitação pública, na forma de Pregão Presencial, pelo critério de melhor oferta de preço, com fundamento no inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República Federativa por meio de Instituição Financeira que ofereça serviços com qualidade.

##### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Em caráter de exclusividade:

4.1.1. Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, a serem creditadas em conta de titularidade de seus servidores, no banco contratado.

4.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

4.2. Sem caráter de exclusividade:

4.2.1. Concessão de crédito aos servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, mediante consignação em folha de pagamento.

## 5. CRITÉRIO PARA AFERIÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. Com a finalidade de aferição da proposta mais vantajosa à Administração, a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, adotará como critério a melhor oferta de preço, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses.

## 6. INFORMES NECESSÁRIOS À FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Serviços de processamento e gerenciamento da folha de pagamento;

6.1.1. O valor mínimo ofertado será o valor definido nesta Licitação, em uma única parcela, com pagamento em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

6.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

6.1.3. O valor médio bruto mensal da folha de pagamento é de R\$ 970.442,84 (novecentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), já deduzido os encargos sociais.

6.1.4. Os servidores da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO recebem o salário o salário até o 5º (quinto) dia útil da cada mês e a Secretaria Municipal de Saúde até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços.

6.1.5. Os servidores recebem o 13º (décimo terceiro) salário normalmente em parcela única no mês do aniversário.

6.1.6. Pirâmide Salarial:

### PIRÂMIDE SALARIAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

#### NÚMERO DE SERVIDORES E SALÁRIOS BRUTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017

SALÁRIO	Números de Servidores	Valores bruto dos Servidores Municipais ativos, inativos, pensionistas e temporários da Administração pública Municipal.
Até R\$ 937,00	109	102.133,00
De R\$ 937,01 até 3.000,00	299	465.931,45
De R\$ 3.000,01 até R\$ 7.000,00	80	358.450,93
Acima de R\$ 7.000,00	05	43.927,46
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>493</b>	<b>970.442,84</b>

6.2. O custo mensal total da folha de pagamento referente a **493 (quatrocentos e noventa e três) servidores municipais é de R\$ 970.442,84 (novecentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)** incluem-se neste número os servidores de vínculo efetivo, agentes políticos e servidores de vínculo permanente da Administração Pública Direta Municipal.

6.2.1. O município determinará a data dos créditos disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte:

D – 1 = Data para ser repassado o arquivo.

D 0 = Data da entrega dos recursos pelo município para a instituição financeira contratada.

D + 1 = Data do crédito na conta do servidor disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24<sup>o</sup> (vigésima quarta) hora do dia D 0.

## 7. FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, na conta indicada pelo Município no Contrato.

## 8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

### 8.1. PRODUTOS E TARIFAS:

8.1.1. A CONTRATADA poderá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas da Resolução 3.919/10 do CMN – Conselho Monetário Nacional.

## 9. DA IMPLANTAÇÃO DA AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NO MUNICÍPIO:

9.1. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Alvorada do Norte (GO), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do Município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

9.2. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

10.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;

10.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

10.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.



10.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

10.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Diretor do Departamento de Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

10.7. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua execução.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, na modalidade de conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

11.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

11.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

11.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

11.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

11.6.1 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

11.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

11.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais de empréstimos e financiamentos.

11.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

11.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

11.11. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

11.12. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

11.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

11.14. Manter no mínimo 03 (três) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas para no mínimo 04 (quatro) de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

11.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

11.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

11.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

11.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

11.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

11.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

11.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósito de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

## **12. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS/ATIVIDADES**

12.1. Serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento;

12.2. A Licitante vencedora que não possuir agência situada no Município de Alvorada do Norte/GO, deverá instalar e iniciar as operações de uma agência, no centro do Município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do contrato.

13.2. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78, 79 da Lei 8.666/93 e alterações.

## **14. APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO**

14.1. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

## **15. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DE AGÊNCIA OU POSTO BANCÁRIO NA CIDADE:**

15.1. Ultrapassados os prazos para início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste edital.

## **16. DA CONCESSÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO**

16.1. A instituição bancária contratada poderá conceder sem exclusividade empréstimos e financiamentos a funcionários/servidores municipais, observado o atendimento das exigências impostas pela política de concessão de crédito, mediante:

- a) celebração de Contratos e/ou de Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos específicos;
- b) garantia de consignação em Folha de Pagamento, com observância da margem consignável permitida.

16.2. O somatório das prestações mensais, referentes aos empréstimos e/ou financiamentos concedidos mediante garantia de consignação em Folha de Pagamento pela instituição bancária contratada e outras instituições financeiras, não poderá exceder o percentual de 30%

(trinta por cento) da remuneração disponível dos servidores públicos municipais, salvo disposição legal em contrário.

16.3. Os descontos das operações dos empréstimos e/ou financiamentos concedidos e autorizados pelos servidores públicos municipais terão preferência sobre outros descontos da mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, salvo disposição legal em contrário.

16.4. O Município prestará a instituição bancária contratada, mediante solicitação formal dos servidores públicos municipais, as informações necessárias para a contratação da operação de empréstimo e/ou financiamento, por escrito ou por meio eletrônico certificado, inclusive:

- a) o total já consignado em operações preexistentes; e
- b) as demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para a consignação.

16.5. A instituição bancária contratada efetivará a contratação de empréstimos e financiamentos com os servidores públicos municipais desde que obedecidos, cumulativamente, aos seguintes requisitos e exigências:

- a) sejam absolutamente capazes e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos ou emancipados na forma da lei;
- b) tenham estabelecido vínculo empregatício com o Município há no mínimo 6 (seis) meses;
- c) preencham os requisitos relacionados à análise e concessão de crédito.

16.6. A perfeita formalização dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos ocorrerá após atendidas todas as exigências comerciais vigentes, inclusive análise de crédito.

Caso os servidores públicos municipais tenham sido contratados pelo Município por prazo determinado, segundo a legislação vigente, o prazo de vigência dos Contratos e/ou das Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos não poderão ultrapassar aquele estabelecido para o término dos respectivos Contratos de Trabalho.

16.7. A instituição bancária contratada liberará os créditos somente após a devida validação/autorização da margem consignável por parte do Município, que o fará pelo Setor de Recursos Humanos. Para tanto, a instituição bancária contratada encaminhará 3 (três) vias da Autorização para Consignação, as quais deverão ser devidamente assinadas pelos servidores públicos municipais, ou autorizadas por meio eletrônico, outorgando a instituição bancária contratada, em caráter irrevogável e irretratável, autorização para a consignação das prestações contratadas em Folha de Pagamento, além da confirmação do empregador quanto à possibilidade de retenção da margem consignável, devendo uma das vias ser devolvida a instituição bancária contratada no momento da assinatura do Contrato e/ou Cédula de crédito Bancário de empréstimo ou financiamento.

16.8. A autorização para Consignação, somente poderá ser cancelada mediante prévia aquiescência por escrito da instituição bancária contratada e dos servidores públicos municipais, através de Requerimento Formal de Cancelamento de Consignação em Folha.

16.9. Apenas após aprovada a proposta para a concessão do crédito pela instituição bancária contratada, formalizados os Contratos e/ou as Cédulas de Crédito Bancário de empréstimos ou financiamentos com os servidores públicos municipais e demais instrumentos essenciais à concretização da operação, bem como atendidas todas as demais exigências legais, a

instituição bancária contratada creditará os valores deferidos nas Contas-Correntes e agências que os servidores públicos municipais indicarem, desde que sejam de suas próprias titularidades. Em se tratando de operação de financiamento, o valor deferido será creditado na Conta-Corrente do empregado ou diariamente na conta do vendedor ou prestador do serviço que tenha realizado a venda ou a prestação do serviço financiada pelo empregado.

16.10. As liberações dos empréstimos e/ou financiamentos serão efetivadas por meio de depósito em Conta-Corrente, DOC, TED, Cheque Administrativo ou por qualquer outra forma a critério dos servidores públicos municipais, após atendidas as exigências legais para concessão.

16.11. O Município averbará as consignações das prestações cobradas dos servidores públicos municipais na Folha de Pagamento correspondente, durante a vigência do Contrato e até a liquidação de todos os empréstimos e/ou financiamentos dele decorrentes.

16.12. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

## **17. OUTRAS INFORMAÇÕES**

17.1. O fechamento da folha ocorre no dia 20 de cada mês.

17.2. Quando coincidir com final de semana ou feriado o Contratante antecipa o pagamento.

17.3. Todos os servidores possuem matrícula, como 06 (seis) caracteres.

17.4. Dentro da margem consignável não há limites para o número de empréstimos consignados tomados pelo servidor.

17.5. O documento utilizado para solicitar o empréstimo é o contracheque.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(Nome da Empresa) .....,CNPJ nº ....., declarada para os devidos fins, que compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante, relativo ao Pregão Presencial nº \*\*\*\*/2017.

Local e data,.....

---

Assinatura e nome e número da identidade do representante legal da empresa

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ..... neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

(...) não emprega menor de dezesseis anos.

(...) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

#### **Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

---

Assinatura e nome e número da identidade do representante legal da empresa

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL  
EDITAL DE PREGÃO Nº. 022/2017

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS  
Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital do Pregão Presencial nº. 0\_\_/2017, estamos apresentando proposta para a Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para o fornecimento completo do contrato;
- o portador desta carta S.r. \_\_\_\_\_, R.G. \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua entrega;

Cidade, \_\_\_ de outubro de 2017.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA



**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROPOSTA DE PREÇO	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	NÚMERO P.P. 022/2017	TIPO MELHOR OFERTA	FLS
Proponente:				
Endereço:				
Cidade:			Data:	
Telefone:			Fax:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			VALOR OFERTADO
1	Contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte pelo período de 60 (sessenta) meses.			
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de 60 (sessenta) dias.				NÚMERO CNPJ/MF DA EMPRESA
<p style="text-align: center;">_____/_____/_____</p>				
CARIMBO E ASSINATURA SO REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA				

**. A instituição financeira declara expressamente que no lance ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.**

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº. \_\_\_\_/2017 contratação de instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, que entre si celebram o Município de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, e a Empresa....., para os fins que especifica.

**O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por sua Gestora, Prefeita \_\_\_\_\_ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portadora da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração / contrato social / estatuto social], neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, decorrente do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8354/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **seleção da instituição bancária, em caráter de exclusividade, para prestação de serviços de administração da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, e, sem exclusividade, serviços de empréstimos consignados em folha de pagamento do Município de Alvorada do Norte**, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do contrato, esta licitação será regida pelo presente Edital e pelas Leis Federais nº 8.666/93, posteriores alterações, e 10.520/2002, conforme especificações a seguir:

1.2. A CONTRATADA que não possuir agência situada no Município de Alvorada do Norte (GO), deverá instalar e iniciar as operações de um PAB e Caixa Eletrônico, no centro do Município em até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.

1.3. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos servidores, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

1.4. A critério da administração, os prazos estipulados no item 1.2, poderão ser estendidos, desde que solicitados mediante ofício, informando as razões para o não cumprimento dos prazos.

1.5. Para concessão dos empréstimos e financiamentos mediante consignações das prestações cobradas na Folha de Pagamento correspondente, poderá o Município assinar Contratos ou Convênios com finalidade específica junto à instituição bancária contratada de modo a dispor com especificidade desse produto disponível aos servidores públicos municipais, devendo o instrumento atender as disposições do Direito do Consumidor e aos princípios gerais da Administração.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O presente objeto será prestado sob a forma de execução indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e Lei nº. 10.520/2002 a às cláusulas expressas neste CONTRATO.

3.2. Este instrumento foi precedido de licitação, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

3.3. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios da Lei 8.666/93, posteriores alterações.

3.4. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

4.1. Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

4.1.1. Ato Convocatório – Pregão Presencial nº \*\*\*/2017 e Anexos, bem como a documentação de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA.

4.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

4.3. Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste contrato deverá ser feito Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

4.4. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados no item 4.1 desta Cláusula, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

4.5. Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais a **CONTRATANTE** não houver, por escrito, se declarado de acordo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

5.1. Promover a abertura de contas dos servidores do contratante, de forma a possibilitar conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessárias, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário).

5.2. Ter sistema informatizado compatível com o contratante, de forma a possibilitar que todas as operações sejam por meio eletrônico e online, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada.

5.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

5.4. Respeitar o limite da margem consignável dos salários de concessão de empréstimos aos servidores, solicitando para tal as informações necessárias ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

5.5. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.6. Apresentar previamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, uma tabela com franquias mínimas de serviços com isenção de tarifas, a partir da resolução BACEN nº 3919/10 e demais serviços e produtos com suas respectivas tarifas.

5.6.1 A licitante deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

5.6.2. A licitante não cobrará tarifas sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação da mesma durante a vigência do contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o município.

5.7. Apresentar um plano de prestação de serviços, contendo a apresentação da instituição, argumentação relativa à forma como pretende prestá-los, em especial quanto ao atendimento aos servidores das unidades regionais, benefícios adicionais oferecidos em condições especiais

de empréstimos e financiamentos.

5.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

5.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal Alvorada do Norte/GO, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços.

5.11. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não assume, inclusive para efeitos da Lei 8.078/1990 – Código de Proteção de Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela Contratada.

5.12. A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

5.13. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para a execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação.

5.14. Manter no mínimo 03 (três) caixa funcionando diariamente e nos dias de pagamento interno, aumentar o número de caixas para no mínimo 04 (quatro) caixas, de forma a atender a demanda, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, demissão e outros análogos.

5.15. Assumir todas as despesas e providências necessárias à legalização e ao funcionamento da atividade deste ajuste (licenças, alvarás, autorizações, etc.) no caso abertura de agência ou posto bancário na cidade, devendo entregar cópia dos documentos à administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

5.16. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada.

5.17. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá estar em situação regular junto ao INSS, ao FGTS e a Fazenda Nacional, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos, bem como manter o funcionamento da agência ou Posto bancário no município.

5.18. Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.

5.19. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

5.20. Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos ao município.

5.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

5.22. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração oriunda dos cofres públicos estaduais, por prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamentos etc.).

5.23. Assumir, com exclusividade, os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.24. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

6.1. Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores através da CONTRATADA.

6.2. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos.

6.3. Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data para o pagamento dos salários.

6.4. Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a exclusão de servidores.

6.5. Disponibilizar os recursos financeiros no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta salário, TED – Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal a CONTRATADA, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições financeiras privadas por constituírem disponibilidade de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições financeiras oficiais (públicas), conforme o § 3ª do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei 101/2000.

6.6. O CONTRATANTE comprometendo-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATADO por intermédio do Secretário da Administração, o qual poderá designar responsável do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

6.7. Prestar todo apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo

em toda sua extensão.

6.8. Comunicar à Contratada as deficiências ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para correção.

### **CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA GARANTIA**

7.1. A CONTRARADA pagará o valor de R\$ ..... (extenso), à vista, em única parcela, sem qualquer desconto, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1. O valor devido pela CONTRATADA será pago de forma à vista, em moeda corrente nacional, sem qualquer desconto, seja a qualquer título, devendo ser depositado na conta indicada pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Alvorada do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente contrato.

8.2. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da contratada, será devolvida parcela do valor pago por ela. A parcela a ser devolvida será proporcional ao tempo restante do contrato, contado entre a suspensão efetiva da prestação do serviço e a data final contratualmente fixada.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 § 4º da Lei 8.666/93, nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, manifestada, expressamente, até 60 (sessenta) dias antes do seu término.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

10.4. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

10.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito ao objeto deste instrumento.

10.6. A CONTRATANTE realizará, avaliação da qualidade do atendimento, dos resultados concretos dos esforços sugeridos pela CONTRATADA e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.

10.7. A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para aquilatar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade dos serviços fornecidos, para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações públicas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

a) advertência;

b) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima.

11.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

11.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.4. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar. Conforme previsto na Lei Federal nº. 10.520/2002.

11.5. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.6. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

11.7. O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa de 0,125%.

11.8. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação da agência ou posto bancário na cidade acarretará em multa estipulada neste Edital.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurado neste contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não imporá em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou das ações futura sendo que todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos em Diploma Legal pertinente à matéria.

## CLÁUSULA DÉCIAM QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Cidade de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Alvorada do Norte/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE – GO**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**(Banco)**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARADA** para fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARADA** para fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

### MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ..... , neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(es) o senhor(a) ..... , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito No Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ..... , nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão ..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2017, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

#### **Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).